

DECRETO Nº 000323/17 de 2 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002105/16 de 20 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos no valor de R\$ 80.000,00 para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.12 - DIVISÃO DE COMPRAS	
03.12.04.123.0032.2.099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0008.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.01.08.306.0007.2.025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	20.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
07.02.10.301.2012.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	28.000,00
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS	
11.02.06.244.0020.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial entre total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.12 - DIVISÃO DE COMPRAS	
03.12.04.123.0032.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
03.12.04.123.0032.2.099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.12.04.123.0032.2.099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	9.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0008.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.01.12.361.0008.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
07.02.10.301.2012.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0011.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	36.000,00
Excesso de arrecadação	22.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Outubro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL</p> <p>CNPJ: 06.889.271/0001-33 Rua João Arriol, 118 - Fax (46) 3386-1132 C.E.F.: 88618-000 - Flor da Serra do Sul - PR</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2017 - PR</p> <p>Processo Administrativo: 00-44/2017 Processo de Licitação: 44/2017 Data do Processo: 22/08/2017</p>	<p>Página: 1/1</p>																								
<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:</p> <p>01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:</p> <p>a) Processo Nr.: 44/2017 b) Licitação Nr.: 31/2017-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 10/10/2017 e) Data da Adjucação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: Aquisição de 25.000,00 (vinte e cinco mil) quilos, de Semente de Aveia de Verão - Capim Suado, visando a melhoria da produtividade agrícola acordo com a Lei Municipal nº 648/2017.</p>																										
<p>g) Fornecedores e Itens Vencedores:</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th>Item</th> <th>Quantidade</th> <th>Descrição</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Global</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>25.000,00</td> <td>SACO - Semente de aveia de verão - capim suado - marca sems allo - estirpe</td> <td>625,00</td> <td>15.625,00</td> <td>15.625,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td style="text-align: right;">Total dos Fornecedor: 15.625,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"></td> <td style="text-align: right;">Total Geral: 15.625,00</td> </tr> </table>			Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Valor Total (R\$)	1	25.000,00	SACO - Semente de aveia de verão - capim suado - marca sems allo - estirpe	625,00	15.625,00	15.625,00						Total dos Fornecedor: 15.625,00						Total Geral: 15.625,00
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Valor Total (R\$)																					
1	25.000,00	SACO - Semente de aveia de verão - capim suado - marca sems allo - estirpe	625,00	15.625,00	15.625,00																					
					Total dos Fornecedor: 15.625,00																					
					Total Geral: 15.625,00																					
<p>02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).</p> <p>Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (250) Saldo: 159.999,96</p>																										

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.136/2017 - DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º, E ANEXO X DO PLANO DIRETOR ALTERADO PELA DA LEI Nº 1.851/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O art. 6º, da Lei nº 1.851/2011, que deu nova redação ao Anexo X da Lei 1.658/2007, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Fica alterado o Anexo X do Plano Diretor, Lei Municipal nº 1.658/2007, que passa a vigorar com os seguintes parâmetros de parcelamento:
ANEXO X - PARÂMETROS DE PARCELAMENTO

ZONAS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
Zonas de Uso Misto 1 - ZUM 1	1.000	12
Zonas de Uso Misto 2 - ZUM 2	250	10
Zonas de Uso Misto 3 - ZUM 3	300	10
Zonas de Uso Misto 4 - ZUM 4	200	10
Zonas de Exp. Urbana - ZEU	300	12
Área de Int. Social II - AIS II (*)	200	10
Condomínios nas Zonas Urbanas	250	10
Áreas lindeiras ao Sistema Viário Principal, Avenida Paraná e Ruas Pernambuco e Virgílio Sterchille	250	10

(*) Parâmetros a serem adotados no caso de novos empreendimentos; em caso de regularização de assentamentos existentes, deverão ser desenvolvidos parâmetros específicos caso a caso.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barração-PR, 06 de outubro de 2017. MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.137/2017 - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.056/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Câmara Municipal de Barração, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 2.056/2015, que passa a vigorar em a seguinte redação:
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
01	Dentista	58 a 76	3º Grau completo
05	Dentista	82 a 90	3º Grau completo
02	Médico	85 a 99	3º Grau completo
01	Engenheiro Agrônomo	60 a 78	3º Grau completo
01	Engenheiro Civil	56 a 76	3º Grau completo
01	Contador	60 a 78	3º Grau completo
01	Veterinário	60 a 78	3º Grau completo
05	Enfermeiro	58 a 76	3º Grau completo
04	Assistente Social	58 a 76	3º Grau completo
01	Analista de Sistema Organizacional	50 a 68	3º Grau completo
04	Farmacêutico	49 a 67	3º Grau completo
01	Fisioterapeuta	49 a 67	3º Grau completo
02	Nutricionista	49 a 67	3º Grau completo
01	Fonoaudiólogo	49 a 67	3º Grau completo
03	Psicólogo	49 a 67	3º Grau completo
02	Advogado	61 a 85	3º Grau completo
01	Arquiteto	60 a 78	3º Grau completo
150	Professor	Lei 2.058/15	Nível médio - magistério
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
20	Técnico Administrativo I	44 a 62	2º Grau completo
02	Técnico Administrativo II	46 a 58	2º Grau completo
03	Técnico em Tribatação	34 a 52	2º Grau completo
01	Topógrafo	57 a 75	2º Grau completo
03	Assistente Técnico Financeiro	44 a 62	2º Grau completo
06	Técnico Agrícola	36 a 54	2º Grau completo e curso técnico
03	Técnico em Higiene Dental	34 a 52	2º Grau completo e curso técnico
02	Assistente em Informática	34 a 52	2º Grau completo
02	Inspetor de Vigilância Sanitária	34 a 52	2º Grau completo
01	Técnico em Radiologia	34 a 52	2º Grau completo e curso técnico
30	Monitor de Creche	18 a 36	2º Grau completo
02	Técnico em Segurança do Trabalho	18 a 36	2º Grau completo e curso técnico
05	Técnico em Enfermagem	36 a 54	2º Grau completo e curso técnico
04	Manipulador de Alimentos	23 a 35	2º Grau completo
01	Fiscal de Obras	36 a 54	2º Grau completo e curso técnico
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
12	Assistente Administrativo	35 a 53	2º Grau completo
05	Fiscal de Tributos	30 a 48	2º Grau completo
02	Escriturário	20 a 38	2º Grau completo
16	Auxiliar Administrativo	19 a 37	2º Grau completo
02	Receptionista	18 a 36	2º Grau completo
03	Telefonista	18 a 36	2º Grau completo
02	Auxiliar de Biblioteca	18 a 36	2º Grau completo
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
01	Supervisor Serviços Urbanos	41 a 59	1º Grau completo
01	Mecânico	33 a 51	1º Grau completo
14	Operador de Máquinas	30 a 48	1º Grau completo incompleto
02	Carpinteiro	23 a 41	Ensino fundamental incompleto
02	Marceneiro	23 a 41	1º Grau completo
07	Pedreiro	23 a 41	1º Grau completo
23	Motorista	30 a 48	1º Grau completo incompleto
04	Vigilante Sanitário	18 a 36	2º Grau completo
05	Auxiliar de Dentista	18 a 36	2º Grau completo
05	Auxiliar de Enfermagem	18 a 36	2º Grau completo
08	Vigia	18 a 36	Ensino fundamental incompleto
15	Servente	18 a 36	Ensino fundamental incompleto
05	Auxiliar de Serviços Gerais - Gan	18 a 36	Ensino fundamental incompleto
70	Auxiliar de Serviços Gerais	18 a 36	Ensino fundamental incompleto

Art. 2º. Os cursos técnicos somente serão admitidos se reconhecidos pelo MEC.
Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração-PR, 06 de outubro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.138/2017 - ESTABELECE A ESCOLARIDADE PARA INGRESSO NOS CARGOS DA LEI Nº 2.057/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
 A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a escolaridade para o ingresso nos cargos previstos no art. 1º da Lei nº 2.057/2015, da seguinte forma:

CARGO	C.H.	ESCOLARIDADE
PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA		
Médico	40	3º Grau Completo
Dentista	40	3º Grau Completo
Enfermeiro	40	3º Grau Completo
Auxiliar de Enfermagem	40	2º Grau Completo
Agente Comunitário de Saúde	40	2º Grau Completo
Agente de Controle de Endemias	40	2º Grau Completo
Técnico em Higiene Dental - THD	40	2º Grau Completo e Curso Técnico
Auxiliar de Consultório Dentário	40	2º Grau Completo
CRAS/CREAS		
Assistente Social	40	3º Grau Completo
Psicólogo	40	3º Grau Completo
Educador Social	40	3º Grau Completo - Pedagogia
Auxiliar administrativo	40	2º Grau Completo
Advogado	20	3º Grau Completo
Pedagogo	40	3º Grau Completo
BOLSA FAMÍLIA		
Operador Máster do Bolsa Família	40	2º Grau Completo
NASF		
Nutricionista	20	3º Grau Completo
Profissional de Educação Física	20	3º Grau Completo - Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE 02/97)
Fisioterapeuta	20	3º Grau Completo
Assistente Social	20	3º Grau Completo
Psicólogo	20	3º Grau Completo
Farmacêutico	20	3º Grau Completo

Art. 2º. Os cursos técnicos somente serão admitidos se reconhecidos pelo MEC.
Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 06 de outubro de 2017. **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL.**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de outubro de 2017, do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal Barracão/PR
 Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, infantil e fetal, conforme indicação de entidade nomeadas através do DECRETO Nº 008/2015, o qual apresentará os membros titulares e suplentes. E prescreve as providências que enumera. Resolve:
 Conforme indicação das Entidades apresentamos os nomes dos Conselheiros para composição do CMMMI;
Art. 1º Apresentar os membros titulares e suplentes das Entidades que fazem parte deste Conselho, sem ressalvas;
Art. 2º - Fica nomeado o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, infantil e fetal de Barracão, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Agentes Comunitária de Saúde	Mari Rosane S Ganzer	Fabiana Cristine Pereira
Instituto Santé – Hospital Dionísio Cerqueira	Claci Chiele Baptistella	Edi Golo
Conselho Tutelar	Lirio Carboni	Adriane Morineli Da Rosa
Depart. De Assis. Social	Adriana Santini Zandoná	Soelira Savoldi
Pastoral da Criança	Ilhete M. Lauschner Pauli	Maria Idete Lucca Dias
APMI	Ester Terezinha Teixeira	Áurea Spies
Departamento de Educação	Evilim Carine de Quevedo	Sandra B. dos Santos Brescovici
Conselho Mun. de Saúde	Liliane de Góes	Francieli Carla Da Silva
Epidemiologia	Cledir Rosani Busatto	Tania Do Rocio Ferreira
Gestor Saúde	Bruno Alberto Wagner	Ariel Antonio Trautenmuller
Atenção Primária	Ana karita Magron	Felipe Emmanuel Gomes Jakymiu

Barracão, 10 de outubro de 2017.
Art. 3º - Fica revogada a Resolução Nº 01, de 14 de abril de 2015 deste Comitê.
Cledir Rosani Busatto - Presidente do CMMMI

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - Edital Nº 20/2017
 A Prefeitura do Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituída pela Portaria nº 156 de 19 de novembro de 2015, resolve **TORNAR PÚBLICO** 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2016.
 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido dos documentos comprobatórios para o cargo:
 I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia; II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia; III - PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício; IV - Título de eleitor e fotocópia; Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência; V - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; VI - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir e fotocópia, quando couber; VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber; IX - Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos e fotocópia, quando couber; X - Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP e fotocópia; XI - Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia; XII - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; XIII - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde consta os dados pessoais e dos registros anteriores; XIV - Registro no órgão da classe e fotocópia; XV - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente; XVI - Atestado de sanidade física e mental; XVII - Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração Imposto de renda - IRRF; XVIII - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.
 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

ADVOGADO

INSC.	NOME	NASC.	CE	ES	EP	FE	CLASSIF.
027585	ADALBERTO LUIZ KLAJCE	24/01/1988	42,00	8,00	10,00	60,00	4º

Legenda: LP - Nota obtida em Língua Portuguesa; MAT - Nota obtida em Matemática; CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação; CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos; FE - Nota da Prova Escrita; PP - Nota da Prova Prática; PT - Nota da Prova de Títulos; NF - Nota Final.
 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

PMDB DIRETÓRIO MUNICIPAL BARRAÇÃO PR

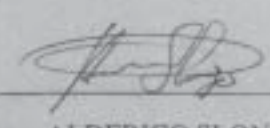
EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor ficam convocados por este edital todos os eleitores filiados ao PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, do município de Barracão, Paraná, para participarem da CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 22 do mês de outubro do corrente ano, com início às 08:00 horas e término às 10:00, na Câmara de Vereadores, situada na Rua Vereador Augusto Ângelo dos Santos, nº 342, nesta cidade, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 35 (trinta e cinco) Membros e de 12 (doze) Suplentes.
- Eleição, por voto direto e secreto, de 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente à Convenção Estadual.
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes.
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, do Conselho Fiscal e Suplente, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção ou nos 5 dias subsequentes.

Barracão, Paraná, 09 de outubro de 2017.


ALDERICO SLOGO
 Presidente do Diretório Municipal do PMDB - Barracão - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - PROCESSO Nº 082/2017
 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 27 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Locação de palco, brinquedos inflável e confecção de camisetas para as Festividades Natalinas dessa Municipalidade.
 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 10 de Outubro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017 - PROCESSO Nº 074/2017 - HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017, de 11 de Setembro de 2017, do tipo Menor Preço, as empresas: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, vencedora dos lotes nº 05, 06, 12, 13, 14, 15 e 16; PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, vencedora dos lotes nº 04, 07, 08, 09, 10 e 11.
Barracão/PR, 10 de Outubro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.
 CONTRATO: Nº 115/2017. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
 OBJETO: Aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar para dispensação a pacientes do Município de Barracão/PR. VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017.
 CONTRATO: Nº 116/2017. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME.
 OBJETO: Prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, para atender a demanda junto as Unidades Básicas de Saúde. VALOR: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
GAGGIOLA & FIORENZA LTDA, CNPJ 11.303.720/0001-02 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para **FÁBRICA DE MÓVEIS DE MADEIRA** a ser implantada **RUA SÃO PAULO, 915, CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, PR.**

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
GAGGIOLA & FIORENZA LTDA, CNPJ 11.303.720/0001-02 torna público que irá requerer ao IAP, a licença de operação para **FÁBRICA DE MÓVEIS DE MADEIRA** a ser implantada **RUA SÃO PAULO, 915, CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, PR.**

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNO PEDAGÓGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	600.00	11,70	7.020,00
TOTAL			7.020,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..
TIPO: menor preço por ITEM
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
 1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referencia, **Onde lê-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Capamba carregadora de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Preço operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

Leia-se:
 LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	2372	RETROESCAVADEIRA NOVA Modelo 4x4, potência mínima de 92 HP, do mesmo fabricante com transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e a ré, tração nas 4 rodas, cabine fechada, com ar condicionado. Capacidade de Capamba carregadora de no mínimo 0,90 m³, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Preço operacional mínimo de 7.000 Kg.	1,00	UN	225.000,00	225.000,00
TOTAL						225.000,00

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira


CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3564-1672 Rua Rui Barbosa, nº 60
 CEP 85620-000 SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 13 de outubro de 2017 (Sexta-feira), em alusão ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, dia 12 de outubro (Quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.


ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 70, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 155.773,80 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
 10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
 20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1812.....R\$ 155.773,80
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1812	Trator de Pneu/ Conjunto de Plaina, Conv. 844317/2017 - PRODESA	R\$ 155.773,80
TOTAL		R\$ 155.773,80

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 71, de 11 de outubro de 2017, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 209.930,00 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:
 10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
 20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1813.....R\$ 120.060,00
 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1813.....R\$ 89.870,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1813	Microbacia Rio Tamanduá - SEAB, Conv. 100.2017	R\$ 209.930,00
TOTAL		R\$ 209.930,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 70, de 11 de outubro de 2017, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 155.773,80 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:
 10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
 20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1812.....R\$ 155.773,80
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1812	Trator de Pneu/ Conjunto de Plaina, Conv. 844317/2017 - PRODESA	R\$ 155.773,80
TOTAL		R\$ 155.773,80

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 71, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ R\$ 209.930,00 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:
 10.01-SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 10.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA E PECUÁRIA
 20.608.0621.2.025 - Incentivo a Produção Agrícola
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1813.....R\$ 120.060,00
 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1813.....R\$ 89.870,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1813	Microbacia Rio Tamanduá - SEAB, Conv. 100.2017	R\$ 209.930,00
TOTAL		R\$ 209.930,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**LEI Nº 631/90 DE 23 DE JANEIRO DE 1990:**

Estabelece o Sistema de Classificação de Cargos, fixa número de cargos e níveis de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o sistema de Classificação de Cargos do Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece esta Lei.

Art. 2º - Para efeito desta Lei considera-se:

Classe - Grupamento de cargo da mesma natureza, mesmo nível de atribuições ou atividades e de igual padrão de vencimentos.

Série de Classe - Conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, disposta hierarquicamente, conforme o grau de complexibilidade ou dificuldade das atribuições e com nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de promoção do funcionário.

Grupo Ocupacional - Conjunto de Séries de Classes ou Classes que digam respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho.

Art. 3º - A definição das atribuições das Classes respectivas condições de provimento, habilitações exigidas e grau de escolaridades e conhecimentos necessários ao desempenho das atividades do cargo, serão objeto de regulamentação.

Art. 4º - O sistema de Classificação de Cargos é o constante do Anexo I.

Pará. Único - Haverá uma Tabela de Vencimento distintas para cada Grupo de Atividade Funcional.

Art. 5º - A Sistemática de Cargos ora instituída atendendo a natureza, complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento escolaridade e habilitação ocupacionais, compreendendo:

- I - Supervisão e Administração Superior
- II - Administração
- III - contabilidade, Tributação e Fiscalização
- IV - Serviços Auxiliares
- V - Estatístico
- VI - Saúde e Promoção Social

Art. 6º - O quadro de Pessoal expresso no Anexo I, será preenchido gradativamente, através da transposição dos atuais ocupantes dos cargos e funções do Executivo Municipal, mediante processo seletivo com a aplicação de provas de caráter competitivo e eliminatório.

§ 1º - Considera-se transposição, o enquadramento dos atuais funcionários do Quadro de Pessoal criado por esta Lei.

§ 2º - Excluindo a norma de preenchimento de cargo previsto no caput do artigo, o provimento do Quadro de Pessoal será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do prefeito Municipal.

Art. 7º - A Tabela de Vencimentos terá seus valores fixados com base nos salários vigentes no mês de dezembro de 1989, sendo após essa data corrigidos, de acordo com a Lei Municipal nº 611/89

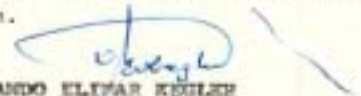
Art. 8º - O Quadro de Pessoal vigente até a data desta Lei é considerado em extinção.

Art. 9º - Regulamento determinará, quais os cargos que devem ter lotação específica, em face das atribuições típicas do órgão.

Art. 10 - fica proibido o desvio de função, sendo responsabilizada a autoridade que determinar a prestação de serviços diferentes das atribuições próprias da classe ocupada pelo funcionário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.


ORLANDO ELMAR KEHLER
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PÇO. BEHYES JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I**SISTEMA DE CARGOS**

GRUPO OCUPACIONAL: 01 - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Cargo de Provimento em Comissão

Código	Nº	DENOMINAÇÃO	Nível
CG	01	Chefe de Gabinete	CC CC
SA	01	Secretário de Administração	CC
SF	01	Secretário de Finanças	CC
SO	01	Secretário de Obras e Serv. Urbanos	CC
SR	01	Secretário de Ser. rodoviários	CC
SE	01	Secretário de Educação e Cultura	CI
SR	01	Secretário de Esportes e Recreação	CII
SS	01	Secretário de Saúde e Promoção Social	CII
SG	01	Secretário de Agricultura	CII
DD	15	Diretores de Departamento	CIII

Cargos Técnicos de Provimento em Comissão

MD	08	Médico	C1
OD	05	Odontólogo	C2
EF	02	Enfermeira	C
EC	01	Engenheiro Civil	C4
EG	01	Engenheiro Agrônomo	C4
VT	01	Médico Veterinário	C4
BQ	02	Bioquímico	C5
AJ	01	Assessor Jurídico	C5
AS	01	Assistente Social	C6
OE	01	Orientador Educacional	C6
OP	01	Orientador Pedagógico	C6
TA	02	Técnico Agrícola	C7

Funções Gratificadas

Código	Nº	Denominação	Nível
CS	03	Chefe de Serviços Gerais	F1
CG	02	Chefe de Serviços de Oficina	F2
CM	01	Chefe de Serviços de Merenda Escolar	F3
CO	10	Chefe de serviço	F4

GRUPO OCUPACIONAL 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cargo de Provimento Efetivo

Código	Série de Classe	Nível	Nº Cargos	Acesso a
AT	Aux.Técnico Administrativo	21	03	
AT	Aux.Técnico Administrativo	22	03	
AT	Aux.Técnico Administrativo	23	03	
AT	Aux.Técnico Administrativo	24	03	
AA	Auxiliar Administrativo II	21	05	
AA	Auxiliar Administrativo II	22	05	

Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
AA	Auxiliar Administrativo II	23	05	
AA	Auxiliar Administrativo II	24	05	
AI	Auxiliar Administrativo I	09	10	Aux. Adm. II
AI	Auxiliar Administrativo I	10	10	Aux. Adm. II
AI	Auxiliar Administrativo I	11	10	Aux. Adm. II
AI	Auxiliar Administrativo I	12	10	Aux. Adm. II
AU	Auxiliar de Secretaria	05	10	Aux. Adm. I
AU	Auxiliar de Secretaria	05	10	Aux. Adm. I
AU	Auxiliar de Secretaria	05	10	Aux. Adm. I
AU	Auxiliar de Secretaria	05	10	Aux. Adm. I
CT	Contínuo	01	03	Aux. de Sec
CT	Contínuo	02	03	Aux. de Sec
CT	Contínuo	03	03	Aux. de Sec
CT	Contínuo	04	03	Aux. de SEC
Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
RC	Recepcionista	04	02	
RC	Recepcionista	05	02	
RC	Recepcionista	06	02	
RC	Recepcionista	07	02	
TP	Atendente de PB	05	15	
TP	Atendente de Pa	06	15	
TP	Atendente de PB	07	15	
TP	Atendente de PB	08	15	
OC	Operador de Computador	09	03	
OC	Operador de computador	10	03	
OC	Operador de computador	11	03	
OC	Operador de Computador	12	03	
SV	servente	01	25	
SV	Servente	02	25	
SV	servente	03	25	
SV	Servente	04	25	
SV	Servente	05	25	
SV	Servente	06	25	
SV	servente	07	25	
GRUPO OCUPACIONAL: 03 - CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	Série de Classe	Nível	Nº Cargos	Acesso a
TC	téc. em Contabilidade	17	02	
TC	Téc. em Contabilidade	18	02	
TC	Téc. em Contabilidade	19	02	
TC	Téc. em contabilidade	20	02	
AC	Auxiliar de Contabilidade	02	04	Téc. Cont
AC	Auxiliar de contabilidade	03	04	Téc. Cont
AC	Auxiliar de contabilidade	04	04	Téc. Cont
AC	Auxiliar de contabilidade	05	04	Téc. Cont
AB	Auxiliar de Tributação	02	04	
AB	Auxiliar de Tributação	03	04	
AB	Auxiliar de Tributação	04	04	
AB	Auxiliar de Tributação	05	04	
FT	Fiscal de Tributos	06	05	
FT	Fiscal de Tributos	07	05	
FT	Fiscal de Tributos	08	05	
FT	Fiscal de Tributos	09	05	
GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SERVIÇOS AUXILIARES				
Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	acesso a
MT	Motorista II	10	15	Op. de Máq
MT	Motorista II	11	15	Op. de Máq
MT	Motorista II	12	15	Op. de máq
MT	Motorista II	13	15	Op. de Máq
MI	motorista I	09	15	Mot. II
MI	Motorista I	10	15	Mot. II
MI	Motorista I	11	15	Mot. II
MI	Motorista I	12	15	Mot. II
Código	Série de classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
MO	Mestre de Obras	10	03	
MO	Mestre de Obras	11	03	
MO	Mestre de Obras	12	03	
MO	Mestre de Obras	13	03	
EL	eletrecista	16	02	
EL	Eletrecista	17	02	
EL	Eletrecista	18	02	
EL	Eletrecista	19	02	
PD	Pedreiro	06	05	
PD	pedreiro	07	05	
PD	Pedreiro	08	05	
PD	Pedreiro	09	05	
CP	Carpinteiro	10	05	
CP	Carpinteiro	11	05	
CP	Carpinteiro	12	05	
CP	Carpinteiro	13	05	
VG	Vigia	01	05	
VG	Vigia	01	05	
VG	vigia	01	05	
VG	Vigia	01	05	
MC	Mecânico	21	04	
MC	Mecânico	22	04	
MC	Mecânico	23	04	
MC	Mecânico	24	04	
AN	Aux. de Mecânico	13	04	Mecânico
AN	Aux. de Mecânico	14	04	Mecânico
AN	Aux. de Mecânico	15	04	Mecânico
AN	Aux. de Mecânico	16	04	Mecânico
Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	acesso a
CH	chapeador	14	03	
CH	Chapeador	15	03	
CH	Chapeador	16	03	
CH	Chapeador	17	03	
BR	Borracheiro	07	02	
BR	Borracheiro	08	02	
BR	Borracheiro	09	02	
BR	Borracheiro	10	02	
SE	Servente II	02	25	
SE	Servente II	03	25	
SE	Servente II	04	25	
SE	Servente II	05	25	
SI	servente I	01	25	Servente II
SI	Servente I	02	25	Servente II
SI	Servente I	03	25	Servente II
SI	Servente I	04	25	Servente II
GR	Gari	02	25	
GR	Gari	03	25	
GR	Gari	04	25	
GR	Gari	05	25	
OM	Operador de Máquina	11	15	
OM	Operador de Máquina	12	15	
OM	Operador de máquina	13	15	
OM	Operador de Máquina	14	15	
GRUPO OCUPACIONAL: 05 - MAGISTÉRIO				
Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
P1	Professor I	01	20	
P1	Professor I	02	20	
P1	Professor I	03	20	
P1	Professor I	04	20	

Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
P2	Professor II	04	40	
P2	Professor II	05	40	
P2	Professor II	06	40	
P2	Professor II	07	40	
P3	Professor III	06	150	
P3	Professor III	07	150	
P3	Professor III	08	150	
P3	professor III	09	150	

OBSERVAÇÃO:

Professor I - com curso ginásial

Professor II - com curso de 2º grau

Professor III - Normalista

GRUPO OCUPACIONAL: 06 - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Código	Série de Classes	Nível	Nº Cargos	Acesso a
AS	Agente de Saúde Pública	05	25	
AS	Agente de Saúde Pública	06	25	
AS	Agente de Saúde Pública	07	25	
AS	Agente de Saúde Pública	08	25	
AO	Aux. Serviços Sociais	10	04	
AO	Aux. Serviços Sociais	11	04	
AO	Aux. Serviços Sociais	12	04	
AO	Aux. Serviços Sociais	13	04	
AP	Aux. Promoção social	01	20	
AP	Aux. Promoção Social	02	20	
AP	Aux. Promoção Social	03	20	
AP	Aux. Promoção Social	04	20	

Orlando
ORLANDO ELIMAR KEGLER
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL: 01

SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Nível	Base Ncz\$	-	Nível	Base Ncz\$
CC	8.500,00		C 1	10.261,00
CI	6.500,00			
C II	5.000,00		C 2	9.840,00
CIII	4.000,00		C 3	8.500,00
FI	1.660,00		C 4	7.250,00
FII	1.330,00		C 5	6.335,00
FIII	997,00		C 6	3.800,00
FIV	753,00		C7	3.000,00

GRUPO OCUPACIONAL: 02

ADMINISTRAÇÃO

Nível	Base ncz\$	Nível	Base Ncz\$
01	1.283,95	15	4.875,60
02	1.412,29	16	5.363,16
03	1.553,51	17	5.899,48
04	1.708,87	18	6.489,43
05	1.879,57	19	7.138,37
06	2.067,73	20	7.852,21
07	2.274,50	21	8.500,00
08	2.501,95	22	9.501,17
09	2.752,15	23	10.451,29
10	3.027,36	24	11.496,42
11	3.330,10	25	12.646,06
22	3.663,11	26	13.910,67
13	4.029,42	27	15.301,74
14.	4.432,37		

GRUPO OCUPACIONAL: 03

CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nível	Base Ncz\$	-	Nível	base Ncz\$
01	1.800,00		13	5.649,17
02	1.980,00		14	6.214,08
03	2.178,00		15	6.835,49
04	2.395,80		16	7.519,04
05	2.635,38		17	8.650,95
06	2.898,91		18	9.098,04
07	3.188,80		19	10.007,84
08	3.507,69		20	11.008,63
09	3.858,45		21	12.109,49
10	4.244,30		22	13.320,44
11	4.668,73		23	14.652,48
12	5.135,60			

GRUPO OCUPACIONAL: 04

SERVIÇOS AUXILIARES

Nível	Base Ncz\$	Nível	Base Ncz\$
01	1.283,95	13	2.752,26
02	1.320,00	14	3.027,48
03	1.412,34	15	3.330,23
04	1.472,00	16	3.693,25
05	1553,57	17	4.029,58
06	1.782,00	18	4.432,54
07	1.900,00	19	4.875,79
08	2.067,00	20	5.363,36
09	2.140,00	21	5.899,70
10	2.210,00	22	6.489,67
11	2.274,59	23	7.138,64
12	2.502,05	24	7.852,50
		25	8.637,75

GRUPO OCUPACIONAL: 05

MAGISTÉRIO

Nível	Base Ncz\$	Nível	base Ncz\$
01	1.283,95	01	1.283,95
02	1.412,34	02	1.412,34
03	1.553,57	03	1.553,57
04	1.800,00	04	1.800,00
05	1.900,00	05	1.900,00
06	2.067,81	06	2.067,81
07	2.274,59	07	2.274,59
08	2.502,05	08	2.502,05
09	2.752,26	09	2.752,26
10	3.027,48	10	3.027,48
11	3.330,23	11	3.330,23
12	3.663,25	12	3.663,25
13	4.029,58	13	4.029,58
14	4.432,54	14	4.432,54
15	4.875,79	15	4.875,79

GRUPO OCUPACIONAL: 06

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Nível	base Ncz\$
01	1.283,95
02	1.412,34
03	1.553,57
04	1.800,00
05	1.900,00
06	2.067,81
07	2.274,59
08	2.502,05
09	2.752,26
10	3.027,48
11	3.330,23
12	3.663,25
13	4.029,58
14	4.432,54
15	4.875,79

PLANALTO, 23 de JANEIRO de 1990.

Orlando
ORLANDO ELIMAR KEGLER
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 675/2017
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19822/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 084/2017 de 06/10/2017. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE Nº 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO Nº 2608.1041977-65/2017..
2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 31/10/2017 até as 09:00 horas.
3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/10/2017 às 09:00 horas.
4. Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2017
 Processo dispensa nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME
 CNPJ Nº 04.357.719/0001-35
Representante: MARILENE SPONCHIADO SKIBA
 CPF nº 581.046.829-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGOGICOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
PROCESSO Nº 682/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de Manicure, Pedicure e Cabeleireiro.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/10/2017, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 48/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	5	PC	70,00	12,80	896,00
1	6	PC	20,00	28,00	560,00
1	7	UN	1,00	4.720,00	4.720,00
1	8	L	3.600,00	4,40	15.840,00
TOTAL					22.016,00

SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	DOSE	250,00	30,37	7.592,50
1	4	DOSE	350,00	29,17	10.209,50
TOTAL					17.802,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 48/2017 datada de 03/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/10/2017. Augustinho Gandin - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 89 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 22.016,00 (Vinte e Dois Mil e Dezesseis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/10/2017.
Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ZITA LOURDES SGUAREZI MILANI: Torna Público que recebeu do IAP, Instituto Ambiental do Paraná licença instalação n.º 129893 com validade até 25/08/2019 para implantação de Loteamento Residencial e Comercial no imóvel Chácara Suburbana n.º 89- A localizada no Bairro Princesa Isabel, cidade de Antônio do Sudoeste, (Pr)

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 50/2017 - PROCESSO 286/2017 - Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar produzido no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.
Manfrinópolis, 10/10/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2628/2017 - 11.10.2017
Súmula: Revogar a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. **Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a partir da presente data, a Portaria nº 2627/2017 de 10.10.2017 que concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA**, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Processo nº 268/17 de 10 de outubro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10 de outubro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2627/2017 - 10.10.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências **Augustinho Gandin**, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 267/17 de 09 de outubro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA**, portadora do RG sob nº 9.149.916-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 961-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (10.10.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício - José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº87 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 43/2017. **CONTRATADO:** CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 29.200,00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/10/2017. AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 90 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2017.
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR CONTRATADO: 17.802,00 (Dezesseite Mil, Oitocentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/10/2017. Augustinho Gandin - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº86 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 46/2017. **CONTRATADO:** CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN.
VALOR CONTRATADO: 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017. **RECURSOS:** próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/10/2017. AUGUSTINHO GANDIN - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 46/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de um profissional especializado na área Odontológica, para atender 40 (quarenta) horas semanais, no Programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal no município de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo:

CLINICA ODONTOLOGICA MARCOS FURLAN					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	3,00	3.750,00	11.250,00
TOTAL					11.250,00

Do objeto da licitação, estando em prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/10/2017. Augustinho Gandin - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 43/2017
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2017 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M3	100,00	282,00	28.200,00
TOTAL					28.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2017 datada de 25/09/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 03/10/2017. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 107/2017 - 10.10.2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Salgado Filho-Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), devido ao feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil, comemorado em 12 de outubro (quinta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017. PUBLIQUE-SE.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 244/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências;

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 006, de 22 de junho de 1992, bem como, na Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 16 de outubro de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **ALCEMILDO DE QUADROS**, portador da Cédula de Identidade sob n. 7.878.739-2 S.E.S.P./PR e inscrito no CPF/MF sob nº 017.726.049-17, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II- Grupo Ocupacional Operacional Classe "A" Tabela "D" - Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira nova.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 243/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **CARLOS DORE GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, Nível/referência AD-12, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de outubro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2016 a 01.04.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2015

TERMO ADITIVO Nº 0103/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Carlos Scholl e Cia Ltda

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 14 de Abril de 2018.

Flor da Serra do Sul, 09 de Outubro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 81/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: AGROPECUARIA DAMO LTDA - ME
Valor.: 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência.: Início: 11/10/2017 Término: 11/04/2018
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos.: Dotação: 2.031.339.30.00.00.00 (230) Saldo: 159.999,98
Objeto.: Aquisição de 25.000,00 (vinte e cinco mil) quilos de Semente de Aveia de Verão - Capim Sudão, visando a melhoria da produtividade agrícola acordo com a Lei Municipal nº 646/2017.
Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 242/2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências;

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 006, de 22 de junho de 1992, bem como, na Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir de 16 de outubro de 2017, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **SIDNEI SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob n. 9.057.700 0 S.E.S.P./PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.304.489-63, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01/2014, datado de 14 de fevereiro de 2014, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 015/2014, de 28 de junho de 2014, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II- Grupo Ocupacional Operacional Classe "A" Tabela "D" - Nível 01, da Lei Municipal nº 023, de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná em 11 de outubro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 241/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de outubro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.
Publique-se **HELTON PEDRO PFEIFER** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 27/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 27/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:00 horas, do dia 26/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 26/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Tribuna Regional

facebook.com/TribunaRegional01

tvtribunaregional

(49) 3644-4181
(49) 9 8409-2092

Jornal
Tribuna Regional
15 Anos
2002 - 2017

www.jtr7.com.br

Tribuna Regional